



## MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030  
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



### **PROJETO DE LEI Nº 051/2022.**

**Autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público de 03 (três) servidores para ocupar o cargo de Professor - Anos Iniciais.**

Art. 1º Autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público de 03 (três) servidores para ocupar o cargo de Professor Anos Iniciais, com regime de 22 (vinte e duas) horas semanais.

Parágrafo Único. A contratação se dará pelo período de até 1 (ano), atendendo as necessidades do ensino local, em conformidade com o inciso III do art. 39 da Lei Ordinária nº 919, de 30 de dezembro de 2009 e de acordo com a demanda e necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º O vencimento terá por base o percebido pelo Cargo de Professor classe A, em conformidade com os arts. 33 e 33-A da Lei Ordinária nº 919, de 30 de dezembro de 2009.

Art. 3º A contratação temporária será rescindida automaticamente no final do período referido no parágrafo único do art. 1º desta Lei, podendo ser alterada unilateralmente ou rescindida a qualquer momento para melhor adequação ao interesse público.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPANDI, RS, em 28 de junho de 2022.**

**BRUNO JUNGES,  
Prefeito Municipal**



## MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030  
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



### MENSAGEM Nº 051, DE 28 DE JUNHO DE 2022.

**Exmo. Senhor:**  
**MATHEUS KLASSMANN**  
**Presidente da Câmara Municipal de Vereadores**

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminhamos o Projeto de Lei nº 051/2022, que "Autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público de 03 (três) servidores para ocupar o cargo de Professor Anos Iniciais", com carga horária de 22 (vinte e duas) horas semanais, para suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

A contratação se faz necessária em razão da necessidade de substituição da servidora NÁDIA MARIA KLASSMANN, ocupante de duas matrículas de professor de anos iniciais e da servidora SUSANA ISADORA BOURCHEIDT, ambas afastadas por licença saúde.

Nesse sentido, a Secretaria Municipal de Educação vem organizando estratégias para atender todos os alunos. Entretanto, é sabido que a falta de servidores em atividade causa prejuízos ao Ensino Municipal, acarretando dificuldades ao desenvolvimento escolar dos alunos e também na organização da Administração Pública.

Logo, salientamos que por haver concurso público vigente para o cargo de Professor Anos Iniciais, a Administração Municipal realizará primeiramente a convocação dos candidatos aprovados no Concurso e, não havendo interessados, será realizada a abertura de Edital de Processo Seletivo Simplificado.

Diante do exposto, proponho o presente Projeto de Lei ao crivo dos Nobres Vereadores, com vistas à sua aprovação, contando com o habitual espírito público dos Senhores Vereadores.

Sem mais para o momento, coloco-me ao inteiro dispor para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

**BRUNO JUNGES,**  
**Prefeito Municipal**

ESTUDO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA N° 15/2022

Data: 29/06/2022

**1. Base legal**

Art. 16, inciso I da LC 101/2000

**2. Eventos**

Contratação emergencial de 3 Professores Anos Iniciais 22 horas

**3. Vigência da despesa**

A partir de julho de 2022, com prazo de um ano, podendo ser prorrogado por igual período.

**4. Estimativa de acréscimo nas despesas para o exercício de vigência e para os dois seguintes**

R\$ 1,00

Natureza	2022	2023
Vencimentos e Vantagens Fixas	55.644,42	67.058,66
Contribuição ao INSS	11.685,33	11.685,33
Vale Alimentação	7.274,52	7.274,52
<b>Total</b>	<b>74.604,27</b>	<b>86.018,51</b>

**Observações:**

- Foi considerado um ano de vigência de contrato, sendo seis meses em 2022 e seis meses em 2023, além da rescisão ao término do contrato. Caso haja prorrogação contratual por um ano, o impacto será o dobro do calculado neste estudo, distribuído por seis meses adicionais em 2023 e seis meses em 2024.

- Os valores mensais individuais considerados no cálculo foram:

- Salário: R\$ 2.853,56
- INSS patronal: 21%
- Vale alimentação: R\$ 404,14 (R\$ 18,37 x 22 dias)

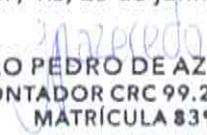
**5. Impacto orçamentário / financeiro sobre as metas de despesas**

Ano	Acréscimo Estimado nas Despesas	Orçamento do Município	%
2022	R\$ 77.604,27	R\$ 40.000.000,00	0,19%
2023	R\$ 86.018,51	R\$ 38.482.722,92	0,22%

A contratação terá efeito de 0,19% no orçamento municipal em 2022 e de 0,22% em 2023.

Os orçamentos para 2022 e 2023 foram retirados da LOA 2022 já descontadas as parcelas referentes ao Fundo de Aposentadorias.

Tupandi / RS, 29 de junho de 2022

  
JOÃO PEDRO DE AZEREDO  
CONTADOR CRC 99.204/RS  
MATRÍCULA 839

João Pedro de Azeredo  
Contador Municipal  
CRC 99.204/RS